



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.312, de 24 de fevereiro de 2017.

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 10 DE MARÇO DE 2009, E A LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

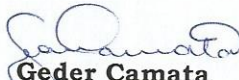
Art1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 836, de 10 de março de 2009, que “Cria Gratificação por Regência de Classe para os professores de educação, contratados em regime de designação temporária”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 932, de 17 de março de 2011, que “Cria Gratificação de 20% (vinte por cento) para os Profissionais de Educação Contratação em Regime de Designação Temporária que atuação na Área Pedagógica e dá outras providências.”

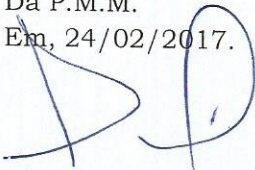
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

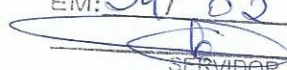
Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/02/2017.


Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 24/02/2017

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 14/03/17


Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa